



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO nº 065/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE COSTA

OBJETO

Aquisição de materiais permanentes para estruturação dos PSF's do município

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 297.976,16 (Duzentos e noventa e sete mil novecentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/10/2024 as 08h:00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

LINK DA DISPUTA:

<https://fmsresendecosta.licitapp.com.br//>



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DO CADASTRAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
9. DOS RECURSOS.....	12
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	13
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	15
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	17
APENDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	33
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	43



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

(Processo Administrativo nº 0154/2024)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Resende Costa, inscrito no CNPJ 17.749.912/00001-63, por meio do Setor de Licitações, sediado na Rua do Maria Cândida de Andrade, nº 91, Centro, na cidade de Resende Costa-MG, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), [Decreto Municipal 156 de 15/04/2024](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **Aquisição de materiais permanentes para estruturação dos PSF's do município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da Licitação qualquer pessoa jurídica do ramo que atenda as exigências e condições contidas no presente edital.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
 - 2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



- 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CADASTRAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

3.1 Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

- Acessar o painel pregão eletrônico em <http://fmsresendecosta.licitapp.com.br/>;
- Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <http://fmsresendecosta.licitapp.com.br/novoUsuario>). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente a empresa (fornecedor).

- Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;
- Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

Cabe lembrar que o representante da empresa na sessão eletrônica deverá fazer o login com a opção **Usuário, CPF e Senha**, pois, é neste login que será anexada a documentação, proposta, declarações e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a **fase de habilitação sucederá** (posterior) as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor do item (**conferir se o valor está digitado corretamente, pois o sistema utiliza 4 casas decimais após a vírgula**), marca e modelo do produto (quando for o caso);

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de pregão SH3, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



6.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *conforme informado no sistema*.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19.3. Esgotados os critérios de desempate, haverá sorteio entre as propostas empatadas.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Para a consulta de licitantes pessoas jurídicas, poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7.1. Os documentos exigidos para habilitação, exigidos somente do vencedor, serão enviados por meio do sistema da SH3, em formato digital, no prazo de **[DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.8. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência,** para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.7.1.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.resendecosta.mg.gov.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 2% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pela plataforma do pregão eletrônico (<https://fmsresendecosta.licitapp.com.br/>)

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma do pregão eletrônico (<https://fmsresendecosta.licitapp.com.br/>)

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



- 12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 12.11.2. ANEXO II – Minuta do Contrato Administrativo

Resende Costa, 04 de outubro de 2024.

LUCAS PAULO DE ASSIS VALE

Vice-prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



Modalidade: Pregão

Lei Nº 14.133/2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais permanentes para unidades de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	Andador: andador com 3 barras articulado e dobrável, material da estrutura em 100% alumínio sem pintura para evitar descasque. Duas opções de altura de empunhadura para pacientes entre 1,5 e 2,0 metros. Para paciente de até 150 kg. Material das manoplas em PVC e pés antiderrapante.	UN	8	R\$ 382,29	R\$ 3.058,32
2	Armário de cozinha: Corpo e portas em aço revestidos com pintura eletrostática a pó, Dobradiças metálicas, Armário Aéreo com 3 portas para melhor organização. Puxadores de ponteira em ABS e perfil de alumínio. Dimensões aprox.: 28Px105Lx55A cm.	UN	2	R\$ 460,73	R\$ 921,46
3	Armário de madeira: armário alto de duas portas com chave, 4 prateleiras internas reguláveis. Estrutura em MDP de 15 mm com tampo encabeçado de 30 mm, revestida por FF (Finish Foil), composto com puxadores cromados, dobradiças com abertura de 90°. Dimensões aprox.: 180Ax80Lx40P cm.	UN	3	R\$ 1.748,62	R\$ 5.245,86
4	Armário em aço com prateleira: armário de 2 portas e 4 prateleiras, sendo ao menos 3 reguláveis. Tamanho 1,98 m (altura) x 0,90m(largura) x 0,40m (Profundidade). Com chave e puxador. Aço chapa 26 na cor cinza.	UN	6	R\$ 1.244,80	R\$ 7.468,80
5	Armário Vitrine: Armário vitrine com 02 portas Laterais em vidro 3mm, Porta com fechadura cilíndrica fundo e teto em chapa de aço, Pés em tubos de aço quadrado com ponteiras plásticas, Porta em vidro com fechadura cilíndrica, com 4 prateleiras em vidro (3mm). Dimensões externas aproximadas: Externas (armário): Altura = 1682 mm, Largura = 655 mm, Comprimento = 400 mm. Externas (porta): Altura= 1160 mm, Largura = 330 mm. CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA POR PRATELEIRA: 08 Kg.	UN	4	R\$ 2.123,90	R\$ 8.495,60



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



6	Arquivo: arquivo para pasta suspensa com 4 gavetas. Tamanho 1,33m (altura) x 0,46m (largura) x 0,49m (Profundidade). Com chave e puxador. Aço chapa 26 na cor cinza	UN	20	R\$ 2.518,45	R\$ 50.369,00
7	Autoclave Horizontal de Mesa: Equipamento em aço inox, Capacidade de 21 litros, Painel digital alfanumérico em teclado de membrana, com controle termodinâmico de temperatura e pressão automático com indicadores luminosos, fácil operação e acompanhamento dos ciclos de esterilização, Sistemas de segurança diversos que controlam os ciclos e previnem falhas de funcionamento, com desligamento automático no caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água, Porta construída em aço carbono e aço inox laminados, dupla e resistente, Temperatura padrão de 121° C, Potência de 800 a 2200 W, bivolt.	UN	4	R\$ 6.407,46	R\$ 25.629,84
8	Balança Antropométrica Adulto: Construção resistente e durável com aço carbono, plataforma 40 x 40 com piso antiderrapante, pés antiderrapante e regulável para nivelamento, Régua antropométrica de 1,00 a 1,95m x 0,5 cm, capacidade de 200 kg e divisão 50 g. Alimentação bivolt.	UN	4	R\$ 1.899,80	R\$ 7.599,20
9	Balança Antropométrica Infantil: Construção resistente e durável com aço carbono, Concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 290 mm injetada em material anti-germes, Pés reguláveis em borracha sintética, capacidade de 15 kg e carga mínima de 100g, divisões de 5g. Faixa de medição antropométrica na concha: 0 a 54 cm. Fonte de alimentação bivolt.	UN	4	R\$ 1.595,73	R\$ 6.382,92
10	Balde de lixo a pedal: Construção em aço inox, capacidade de 20 litros. Balde interno de plástico removível	UN	10	R\$ 283,83	R\$ 2.838,30
11	Banqueta e Mesa dobrável (Conjunto): Pé: Aço Carbono com pintura Epoxi. Tampo: MDP branco, dimensões aproximadas (L x A x P): 68 x 72 x 70 cm aberta, dimensões aproximadas (L x A x P): 34 x 74 x 70 cm fechada. 2 banquetas com Pé: Aço Carbono com pintura Epoxi. Assento: Courino, dimensões aproximadas (L x A x P): 25 x 45 x 25 cm. Peso Suportado das Banquetas: 80kg	CJ	1	R\$ 553,00	R\$ 553,00
12	Banqueta Giratória: banqueta mocho redondo sem encosto, 5 rodízios, base aranha, apoio para os pés com regulagem de altura. Estrutura em aço carbono e revestimento courvin, dimensões 46x46. Equipamento será utilizado por médicos para	UN	1	R\$ 529,04	R\$ 529,04



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



	realização de exames. Altura mínima/ máxima: 51/63 cm.				
13	Cadeira de Rodas Adulto: Cadeira de Rodas dobrável em X em alumínio. Leve e resistente, suporta até 125kg, Rodas removíveis de 24 polegadas com aro de propulsão e pneu maciço anti-furo revestido de espuma, permitindo uma rodagem macia, Escamoteável para transferência do paciente com protetor de roupa, Pedal rebatível e removível, com altura ajustável em 2cm sem necessidade de ferramentas, Encosto com faixa tensora de 40 cm, ajustável para 42cm, ideal para a sustentação do tronco da pessoa que estiver sentada, Assento com ajuste de profundidade em 2cm	UN	4	R\$ 2.072,65	R\$ 8.290,60
14	Cadeira de Rodas Obeso: Fabricada em aço carbono, dobrável em duplo X, encosto almofadado com bolso para prontuário, assento almofadado com almofada sobressalente de 5 cm, apoio de braço escamoteável, apoio de pés com regulagem de altura, faixa de panturrilha, freios bilaterais, rolamento blindado nas quatro rodas, pneus traseiros 24" infláveis, dianteiros 06" maciços, protetor lateral de roupa, trava de segurança na parte traseira do encosto. Capacidade de 150 kg.	UN	2	R\$ 2.804,74	R\$ 5.609,48
15	Carrinho de curativo Inox: Estrutura em tubos de aço inox redondo de 7/8 x 1.20mm – AISI304, tampo e prateleira em chapa de aço inox de 0.80mm de espessura – AISI430, Com gradil proteção lateral no tampo e prateleira, suporte de balde e bacia em aço inox, acompanha balde em aço inox com tampa, capacidade de 10 litros e 20cm de diâmetro, acompanha bacia em aço inox de 30cm de diâmetro, pés com rodízios giratórios de 3" de diâmetro, peso máximo suportado por prateleira: 20 Kg.	UN	4	R\$ 1.620,61	R\$ 6.482,44
16	Detector Fetal: Display LCD, faixa de medição de FCF: 30 a 240bpm, ciclagem 6.000 a 60.000 e frequência de trabalho 2mhz $\pm$ 10%, alimentação bateria 9V x 200 MAH alcalina ou bateria recarregável, diâmetro máximo do foco ultrassônico: 50mm, profundidade máxima do feixe ultrassônico: 200 a 250 mm, alarme de bradicardia e taquicardia. Controle de volume. Alojamento para transdutor na lateral do aparelho. Saída para fone de ouvido ou gravador de som. Potência ultrassônica: 5mh/cm ² , potência máxima de consumo 2VA, gabinete e transdutor confeccionado em plástico ABS. Quatro modos de funcionamento. Indicador de batimento cardíaco fetal e bateria fraca no display com contador numérico digital.	UN	1	R\$ 1.325,33	R\$ 1.325,33



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



	Desligamento automático para economia de bateria após 1 minuto sem detecção. Compartimento para a bateria localizado na traseira. Possui quatro modos de funcionamento: Modo um: Permite ao usuário visualizar os batimentos em tempo real. Modo dois: Calcula uma média dos batimentos cardíacos. Modo três: Permite a seleção de um intervalo manualmente para medir os batimentos cardíacos. Modo quatro: Iluminação do display. Transdutor desconectável, facilitando a troca em caso de manutenção, com tecnologia microprocessada que dispensa a calibração do equipamento após sua substituição				
17	Escada com 2 degraus: Prática e de fácil manuseio, degraus antiderrapante, altamente reforçada, maior facilidade de limpeza, maior durabilidade, suporta até 120 kg, construída em aço INOX.	UN	8	R\$ 369,85	R\$ 2.958,80
18	Esfigmomanômetro Adulto: aparelho convencional que possui manômetro aneróide (não utiliza líquidos) em escala de 0 a 300 mmHg, caixa injetada em liga de zinco com pintura de alta resistência, mostrador plano, com válvula de metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível, braçadeira em nylon lavável com fecho em velcro resistente. Possui manguito de borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade e pêra insufladora de borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade. É verificado e aprovado pelo INMETRO, que garante maior confiabilidade e segurança. Características: Aparelho de pressão arterial Alta precisão e sensibilidade Nova válvula para perfeita retenção de ar durante a medição.	UN	16	R\$ 382,84	R\$ 6.125,44
19	Foco Refletor Ambulatorial: Haste cromada com extremidade flexível e com cúpula, acompanha lâmpada e de fácil troca, possui interruptor com cabo de alimentação. Altura regulável por meio de mandril, base tipo tripé em tubo quadrado com no mínimo 3 rodízios.	UN	4	R\$ 585,79	R\$ 2.343,16
20	Fogão de 4 Bocas: fogão a gás com 4 bocas com acendimento automático bivolt. Equipamento com pés reguláveis para adequar a desníveis. Material INOX	UN	2	R\$ 1.517,39	R\$ 3.034,78
21	Longarina de 3 lugares: Cadeira tipo longarina com base fixa, com estrutura feita em aço, encosto com estrutura em aço perfurado e estofamento	UN	3	R\$ 804,80	R\$ 2.414,40



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



	revestido, assento com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro, peso máximo recomendado: 150 kg por assento. Tamanho assento de 40x50 e encosto 50x40.				
22	Maca: Maca Fixa com Suporte para Papel/lençol de Hospital/Exames. Revestimento: Leito estofado com exclusiva espuma de 4.5cm com densidade 28 e revestida com o melhor courvin no mercado, trazendo durabilidade e também conforto ao seu cliente. Regulagens: Com diversas regulagens da cabeceira, não requer o uso de ferramentas. Estrutura: Tubular em aço. Utensílios: Suporte de papel tipo lençol descartável. Pintura: Eletrostática de alta durabilidade. Dimensões: 1,80m comprimento x 0,63m largura x 0,78m altura do leito. Capacidade: Resistente, até 260 Kg	UN	12	R\$ 853,46	R\$ 10.241,52
23	Máquina de lavar: Máquina com capacidade de no mínimo 9 KG, voltagem de 110 V, bojo em inox e trava de segurança na abertura da tampa.	UN	3	R\$ 2.250,30	R\$ 6.750,90
24	Mesa Auxiliar: Fabricado em aço inox, conta com 4 rodízios para facilitar o deslocamento, conta com dimensões de 84x44x42 cm, possui duas bandejas de 40x40 cm, suporta até 20 kg, utilidade em vários ambientes como clínicas, hospitais, asilos, etc.	UN	1	R\$ 820,58	R\$ 820,58
25	Mesa de cabeceira hospitalar: Mesa em material em MDF, medidas aproximadas Largura x Comprimento x Altura: 45cm x 40cm x 80cm. Mesa com gaveta, porta e prateleira interna. Com 4 rodízios.	UN	1	R\$ 1.014,19	R\$ 1.014,19
26	Mesa de escritório: Mesa de escritório com gavetas com chaves e suporte retrátil para teclado. Tamanho mínimo de largura x profundidade x altura: 120cm x 60cm x 75cm. Mesa com furo no tampo para passagem de cabos. Material em MDP revestido em melamínico BP 40 mm.	UN	10	R\$ 737,23	R\$ 7.372,30
27	Mesa de escritório em L: Mesa delta em L (estação de trabalho com gavetas), comprimento x largura x altura: 140cm x 140cm x 75 cm. Gaveta com chave. Confeccionada em madeira arvoplac MDP 15 mm, Acabamento em perfil pvc duas abas 16mm a volta toda do tampo. Pés em tubo 50x30 com pintura epóxi com 2 colunas, com suporte retrátil para teclado.	UN	5	R\$ 1.055,18	R\$ 5.275,90
	Mesa Ginecológica: Leito em chapa de aço carbono estofado e revestido em courvim dividido em três partes (cabeceira, assento e peseira). Porta-coxas				



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



28	estofado revestido em courvin na cor do estofamento. Cabeceira e Perneira com regulagem através de cremalheiras. Pés construídos em tubo quadrado. Acabamento em pintura eletrostática. Cabeceira e Perneira com regulagem através de cremalheiras. Espuma D28. Capacidade de no mínimo 150 kg. Incluso 01 Par de porta-coxas revestido em courvim. DIMENSÕES APROXIMADA AO LEITO: Comprimento: 184 cm; Largura: 60 cm; Altura: 65 cm;	UN	4	R\$ 2.413,62	R\$ 9.654,48
29	Mesa para atendimento tipo guichê: Com 2 lugares separados por uma divisória. Material em MDP BP 15 mm, Tampo com Passa fios, Acabamento de bordas em ABS. A frente deve ser vazada para que o cliente fique visível. Dimensões do produto: Altura: 121 cm Largura: 205 cm Profundidade: 70 cm	UN	2	R\$ 1.678,47	R\$ 3.356,94
30	Mesa pedagógica para crianças: mesa quadrada Comprimento x Largura x Altura: 60 x 60 x 27 cm, espessura do tampo 15 mm em MDF. Estrutura de madeira ou metal. Deve acompanhar 4 cadeiras de dimensões (Comprimento x Largura x Altura): 26 x 28 x 60 cm.	UN	1	R\$ 818,65	R\$ 818,65
31	Mesa de reunião com 10 cadeiras: TAMPO CONFECCIONADO EM MDP 25mm, 2 Caixas de Tomadas, Acabamento em BP, Pés com Regulagem de Altura, tamanho 110mm x 380 mm x 73,5 mm. 10 cadeiras estofadas com armação de metal e tampos de MDP	UN	1	R\$ 6.507,94	R\$ 6.507,94
32	Poltrona hospitalar: poltrona de descanso hospitalar, Modelo: Reclinável em até 04 posições; Estrutura: Tubo de aço carbono de 1.1/4" x 1,20mm e 7/8" x 1,20mm; Acabamento: Grampeado encosto, assento e descansa pés estofados em espuma D23R com 70mm de espessura, revestidos em tecido Corano®; Pés: Ponteiros plásticos; Movimento: Simultâneos de encosto e descansa pés comandado por meio de alavanca lateral; Pintura: Tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática a pó. COR BRANCA OU CINZA CLARO. Dimensões: Deitada: 162 x 75 x 55 cm (C x L x A) Sentada: 95 x 75 x 120 cm (C x L x A) Assento Livre: 55 cm (L) Capacidade Aprox.: 150 Kg.	UN	38	R\$ 1.934,33	R\$ 73.504,54
33	Prateleira: Estante em aço com 5 prateleiras com reforço, Reforço em baixo da prateleira, Capacidade de carga de 50 kg por Prateleira, dimensões aproximadas 198,0mm x 92,5mm x 42,0mm.	UN	3	R\$ 1.013,77	R\$ 3.041,31



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



34	Seladora: Seladora de pedal com área de selagem de 30 cm, bivolt automático, regulador de potência, que pode ser usado com Papel Grau cirúrgico ou Autoclave.	UN	4	R\$ 1.266,01	R\$ 5.064,04
35	Eletroestimulador - Tens + Fes: Terapia: Eletroestimulação, correntes: TENS, FES e Russa, modo: TENS e FES: Vf, Vif, Ac, Busrt / Russa: Contínuo, Pulsado, Sincronizado e Recíproco. Bivolt: 100-2A0 Volts ~ 60 Hertz, Canais de saída: 2 saídas para 4 canais independentes, Protocolos: 32 programados e 20 particulares, Intensidade: 0 a 250 mA, Pulso: 25 a 500 us, Frequência: 0,5 a 250 Hz- Dimensões: 27 cm x 26,6 cm x 12,5 cm (L x P x A), Peso aproximado, sem acessórios: 1,85 kg, Registro Anvisa nº 10360310009.Itens Inclusos:01 Aparelho;01 Kit de cabo azul e verde 09 com duas vias cada;01 Kit de cabo preto e laranja 38 com duas vias cada;08 Eletrodos de borracha condutiva de 5 cm x 5 cm;01 Gel Incolor Condutor Neutro Rmc 1kg;01 Cabo de força destacável (PP fêmea IEC de 2 x 0,75 X 1500 mm);01 Bolsa para transporte;01 Tubo de gel clínico RMC 100g (registro Anvisa nº 80122200001);01 Fusível de proteção sobressalente 20AG de 5A;01 Cartela de fusível de proteção.	UN	1	R\$ 2.082,40	R\$ 2.082,40
36	Ventilador: Ventilador de coluna, potência mínima de 126 w, 127 V. Grade especial em sistema TS, máxima vazão e mínimo ruído. O resultado é um ambiente mais fresco e agradável, Coluna ajustável, possui regulagem permitindo o ajuste ideal da altura do vento. Totalmente desmontável, é fácil de guardar e limpar. Com 3 velocidades	UN	10	R\$ 479,47	R\$ 4.794,70

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e de consumo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de um ano e poderá ultrapassar o exercício financeiro do ano em que foi solicitado caso conste na previsão do plano plurianual contados do dia em que homologar o processo licitatório, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Conforme a RDC nº 497, de 20 de maio de 2021 da ANVISA estabelece em seu art. 3º, inciso III, portanto será necessário que os produtos que forem entregues pelas futuras empresas contempladas por este processo estejam dentro do estabelecido nas boas práticas da ANVISA e com certificado da mesma. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

4.1.2. Conforme portaria nº 384/2020, deverão conter nos equipamentos constantes na lista a aprovação e selo do INMETRO para garantia de funcionamento devido à importância dos mesmos em avaliações clínicas.

4.1.3. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021.

Da exigência de amostra

4.2. Não será necessário envio de amostra pois a maioria dos produtos já possui descrição e terá que atender as especificações e em alguns casos os produtos têm princípios ativos que são necessários para sua funcionalidade.

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do a partir do dia em que for enviado o empenho/ordem compra em arremessa única indicada por essa ordem.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos sete dias de antecedência. Para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Maria Cândida de Andrade, nº 91, centro, Resende Costa, MG. Setor almoxarifado.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a seis meses do prazo total recomendado pelo fabricante. Ressalvado itens que possuem prazo inferior ao indicado anteriormente.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato Para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas Para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

Controle do Contrato

6.12. Serão nomeados para o controle e gestão do contrato os seguintes servidores:

Gestor do contrato: Douglas Cobucci Fagundes, Secretário municipal de saúde.

Fiscal do contrato: Marceliana Lilian Silva Resende, Coordenadora da atenção básica.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até cinco dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF Para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar..

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para os casos em que couber;

8.4. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.5. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) do estabelecimento que participará da licitação.

8.9. Prova de Regularidade com a Fazenda **Municipal, Estadual e Federal** do domicílio ou sede do licitante;

8.10. Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.11. Certificado de Regularidade **Trabalhista**;



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



8.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.13. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Expedida há no máximo 90 dias).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 297.976,16 (Duzentos e noventa e sete mil novecentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Para os itens 27 e 28 será utilizado a dotação:

02.005.002.10.301.1014.1.709.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 72, Fonte: 2.621.000

Para os demais itens da planilha apresentada será utilizado a dotação:

02.005.002.10.301.1014.1.709.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 72, Fonte: 1.621.000

Resende Costa, 10 de setembro de 2024.

Douglas Cobucci Fagundes

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



APENDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 042/2024

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. Descrição da necessidade:

O presente estudo se faz necessário para abertura de PREGÃO para compra de materiais permanentes para os PSFs vinculados à secretaria de saúde de Resende Costa.

A compra dos equipamentos permanentes se dá pela estruturação das unidades, através de uma resolução que faz provento de verba especificamente para a compra dos materiais e na mesma resolução se limita quais produtos podem ser adquiridos. Aproveitando a necessidade de alguns itens que até então não se tem em nossa unidade e para melhorar atendimento e armazenamento de medicamentos, tomou-se a decisão da compra dos itens aqui descritos.

2. Previsão do plano de contratações anuais:

A contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município não possuir constituído o referido plano.

A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. Área Requisitante:

Secretaria Municipal de Saúde de Resende Costa.

4. Dos requisitos da contratação:

4.1. Descrição dos requisitos da contratação

Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

Todo e qualquer ônus decorrente do fornecimento deste item será de inteira responsabilidade da contratada. A contratada deverá fornecer o objeto licitado, conforme especificações e preços indicados na licitação. O prazo de entrega deverá ser igual ao Termo de referência do órgão gerenciador, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho, conforme a descrição do objeto licitado e ofertado pela empresa. Caberá à contratante rejeitar no total ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações apresentadas na licitação. Caso ocorra a inobservância de qualquer condição determinada nos incisos deste item, a contratada ficará passível da aplicação das penalidades previstas no artigo “Das sanções cabíveis” do Termo de Referência do órgão gerenciador.



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

www.resendecosta.mg.gov.br



Encarregar-se-á pela(o) requisição/recebimento dos materiais a Equipe da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min, no seguinte endereço: Rua Maria Cândida Andrade, nº 91, centro, Resende costa, MG.

5. Levantamento de mercado:

Foi seguido o art. 23 da LEI 14.133/2021 precisamente nos incisos II e III, para a coleta de preços de produtos na tabela de preços formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

O levantamento de preço foi realizado nas plataformas indicadas pelo Portal nacional de contratações públicas (PNCP). Conforme Art. 174 da lei 14.133. Foi utilizado o banco de preços do governo federal presente no link <https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/>, dentro do acesso no <https://www.comprasnet.gov.br/> e também ATAs de licitações para montar o orçamento.

6. Descrição da solução:

As aquisições da instituição em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Portanto, a aquisição de materiais de consumo para utilização nas atividades da instituição deverá ser realizada respeitando estes preceitos.

Devido às características da contratação e por se tratar de material permanente, há necessidade de manutenção e de assistência técnica. Tal assistência hoje é realizada por empresas contrat

A realização de processo licitatório no modelo pregão nesse caso se mostra viável pois são poucos itens e não se é necessário ter reposições em curto prazo.

7. Estimativa das quantidades a serem adquiridas:

Abaixo obtivemos da quantidade solicitada pelas unidades de saúde dos materiais permanentes:



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

www.resendecosta.mg.gov.br



Item	Descrição do produto	Unid	Quant	Valor unit.	Valor total
1	Andador: andador com 3 barras articulado e dobrável, material da estrutura em 100% alumínio sem pintura para evitar descasque. Duas opções de altura de empunhadura para pacientes entre 1,5 e 2,0 metros. Para paciente de até 150 kg. Material das manoplas em PVC e pés anti-derrapante.	UN	8	R\$ 382,29	R\$ 3.058,32
2	Armário de cozinha: Corpo e portas em aço revestidos com pintura eletrostática a pó, Dobradiças metálicas, Armário Aéreo com 3 portas para melhor organização. Puxadores de ponteira em ABS e perfil de alumínio.	UN	2	R\$ 460,73	R\$ 921,46
3	Armário de madeira: armário alto de duas portas com chave, 4 prateleiras internas reguláveis. Estrutura em MDP de 15 mm com tampo encabeçado de 30 mm, revestida por FF (Finish Foil), composto com puxadores cromados, dobradiças com abertura de 90°.	UN	3	R\$ 1.748,62	R\$ 5.245,86
4	Armário em aço com prateleira: armario de 2 portas e 4 prateleiras, sendo ao menos 3 reguláveis. Tamanho 1,98m(altura) x 0,90m(largura) x 0,40m(Profundidade). Com chave e puxador. Aço chapa 26 na cor cinza.	UN	6	R\$ 1.244,80	R\$ 7.468,80
5	Armário Vitrine: Armário vitrine com 02 portas Laterais em vidro 3mm, Porta com fechadura cilíndrica fundo e teto em chapa de aço, Pés em tubos de aço quadrado com ponteiras plásticas, Porta em vidro com fechadura cilíndrica, Com 4 prateleiras em vidro (3mm). Dimensões externas aproximadas: Externas (armário): Altura= 1682 mm, Largura = 655 mm, Comprimento = 400 mm. Externas (porta): Altura= 1160 mm, Largura = 330 mm.CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA POR PRATELEIRA: 08 Kg.	UN	4	R\$ 2.123,90	R\$ 8.495,60
6	Arquivo: arquivo para pasta suspensa com 4 gavetas. Tamanho 1,33m(altura) x 0,46m(largura) x 0,49m(Profundidade). Com chave e puxador. Aço chapa 26 na cor cinza	UN	20	R\$ 2.518,45	R\$ 50.369,00
	Autoclave Horizontal de Mesa: Equipamento em aço inox, Capacidade de 21 litros, Painel digital alfanumérico em teclado de membrana, com controle termodinâmico de temperatura e pressão automático com indicadores luminosos, fácil				



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

www.resendecosta.mg.gov.br



7	operação e acompanhamento dos ciclos de esterilização, Sistemas de segurança diversos que controlam os ciclos e previnem falhas de funcionamento, com desligamento automático no caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água, Porta construída em aço carbono e aço inox laminados, dupla e resistente, Temperatura padrão de 121° C, Potência de 800 a 2200 W, bivolt.	UN	4	R\$ 6.407,46	R\$ 25.629,84
8	Balança Antropométrica Adulto: Construção resistente e durável com aço carbono, plataforma 40 x 40 com piso antiderrapante, pés antiderrapante e regulável para nivelamento, Régua antropométrica de 1,00 a 1,95m x 0,5 cm, capacidade de 200 kg e divisão 50 g. Alimentação bivolt.	UN	4	R\$ 1.899,80	R\$ 7.599,20
9	Balança Antropométrica Infantil: Construção resistente e durável com aço carbono, Concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 290 mm injetada em material anti-germes, Pés reguláveis em borracha sintética, capacidade de 15 kg e carga mínima de 100g, divisões de 5g. Faixa de medição antropométrica na concha: 0 a 54 cm. Fonte de alimentação bivolt.	UN	4	R\$ 1.595,73	R\$ 6.382,92
10	Balde de lixo a pedal: Construção em aço inox, capacidade de 20 litros. Balde interno de plástico removível	UN	10	R\$ 283,83	R\$ 2.838,30
11	Banqueta e Mesa dobrável (Conjunto): Pé: Aço Carbono com pintura Epoxi. Tampo: MDP branco , dimensões aproximadas (L x A x P): 68 x 72 x 70 cm aberta, dimensões aproximadas (L x A x P): 34 x 74 x 70 cm fechada. 2 banquetas com Pé: Aço Carbono com pintura Epoxi. Assento: Courino, dimensões aproximadas (L x A x P): 25 x 45 x 25 cm. Peso Suportado das Banquetas: 80kg	UN	1	R\$ 553,00	R\$ 553,00
12	Banqueta Giratória: banqueta mocho redondo sem encosto, 5 rodízios, base aranha, apoio para os pés com regulagem de altura. Estrutura em aço carbono e revestimento courvin, dimensões 46x46. Equipamento será utilizado por médicos para realização de exames. Altura mínima/ máxima: 51/63 cm.	UN	1	R\$ 529,04	R\$ 529,04
	Cadeira de Rodas Adulto: Cadeira de Rodas dobrável em X em alumínio. Leve e resistente, suporta até 125kg, Rodas removíveis de 24 polegadas com aro de propulsão e pneu maciço				



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

www.resendecosta.mg.gov.br



13	anti-furo revestido de espuma, permitindo uma rodagem macia, Escamoteável para transferência do paciente com protetor de roupa, Pedal rebatível e removível, com altura ajustável em 2cm sem necessidade de ferramentas, Encosto com faixa tensora de 40 cm, ajustável para 42cm, ideal para a sustentação do tronco da pessoa que estiver sentada, Assento com ajuste de profundidade em 2cm	UN	4	R\$ 2.072,65	R\$ 8.290,60
14	Cadeira de Rodas Obeso: Fabricada em aço carbono, dobrável em duplo X, encosto almofadado com bolso para prontuário, assento almofadado com almofada sobressalente de 5 cm, apoio de braço escamoteável, apoio de pés com regulagem de altura, faixa de panturrilha, freios bilaterais, rolamento blindado nas quatro rodas, pneus traseiros 24" infláveis, dianteiros 06" maciços, protetor lateral de roupa, trava de segurança na parte traseira do encosto. Capacidade de 150 kg.	UN	2	R\$ 2.804,74	R\$ 5.609,48
15	Carrinho de curativo Inox: Estrutura em tubos de aço inox redondo de 7/8 x 1.20mm – AISI304, tampo e prateleira em chapa de aço inox de 0.80mm de espessura – AISI430, Com gradil proteção lateral no tampo e prateleira, suporte de balde e bacia em aço inox, acompanha balde em aço inox com tampa, capacidade de 10 litros e 20cm de diâmetro, acompanha bacia em aço inox de 30cm de diâmetro, pés com rodízios giratórios de 3" de diâmetro, peso máximo suportado por prateleira: 20 Kg.	UN	4	R\$ 1.620,61	R\$ 6.482,44
16	Detector Fetal: Display LCD, faixa de medição de FCF: 30 a 240bpm, ciclagem 6.000 a 60.000 e frequência de trabalho 2mhz ± 10%, alimentação bateria 9V x 200 MAH alcalina ou bateria recarregável, diâmetro máximo do foco ultrassônico: 50mm, profundidade máxima do feixe ultrassônico: 200 a 250 mm, alarme de bradicardia e taquicardia. Controle de volume. Alojamento para transdutor na lateral do aparelho. Saída para fone de ouvido ou gravador de som. Potência ultrassônica: 5mh/cm², potência máxima de consumo 2VA, gabinete e transdutor confeccionado em plástico ABS.Quatro modos de funcionamento. Indicador de batimento cardíaco fetal e bateria fraca no display com contador numérico digital. Desligamento automático para economia de bateria após 1 minuto sem detecção. Compartimento para a bateria localizado na traseira. Possui quatro	UN	1	R\$ 1.325,33	R\$ 1.325,33



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

www.resendecosta.mg.gov.br



	modos de funcionamento: Modo um: Permite ao usuário visualizar os batimentos em tempo real. Modo dois: Calcula uma média dos batimentos cardíacos. Modo três: Permite a seleção de um intervalo manualmente para medir os batimentos cardíacos. Modo quatro: Iluminação do display. Transdutor desconectável, facilitando a troca em caso de manutenção, com tecnologia microprocessada que dispensa a calibração do equipamento após sua substituição				
17	Escada com 2 degraus: Prática e de fácil manuseio, degraus antiderrapante, altamente reforçada, maior facilidade de limpeza, maior durabilidade, suporta até 120 kg, construída em aço INOX.	UN	8	R\$ 369,85	R\$ 2.958,80
18	Esfigmomanômetro Adulto: aparelho convencional que possui manômetro aneróide (não utiliza líquidos) em escala de 0 a 300 mmHg, caixa injetada em liga de zinco com pintura de alta resistência, mostrador plano, com válvula de metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível, braçadeira em nylon lavável com fecho em velcro resistente. Possui manguito de borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade e pêra insufladora de borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade. É verificado e aprovado pelo INMETRO, que garante maior confiabilidade e segurança. Características: Aparelho de pressão arterial Alta precisão e sensibilidade Nova válvula para perfeita retenção de ar durante a medição.	UN	16	R\$ 382,84	R\$ 6.125,44
19	Foco Refletor Ambulatorial: Haste cromada com extremidade flexível e com cúpula, acompanha lâmpada e de fácil troca, possui interruptor com cabo de alimentação. Altura regulável por meio de mandril, base tipo tripé em tubo quadrado com no mínimo 3 rodízios.	UN	4	R\$ 585,79	R\$ 2.343,16
20	Fogão de 4 Bocas: fogão a gás com 4 bocas com acendimento automático bivolt. Equipamento com pés reguláveis para adequar a desníveis. Material INOX	UN	2	R\$ 1.517,39	R\$ 3.034,78
21	Longarina 3 lugares: Cadeira tipo longarina com base fixa, com estrutura feita em aço, encosto com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido, assento com estrutura em aço perfurado e	UN	3	R\$ 804,80	R\$ 2.414,40



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

www.resendecosta.mg.gov.br



	estofamento revestido em couro, peso máximo recomendado: 150 kg por assento. Tamanho assento de 40x50 e encosto 50x40.				
22	Maca: Maca Fixa com Suporte para Papel/lençol de Hospital/Exames. Revestimento: Leito estofado com exclusiva espuma de 4.5cm com densidade 28 e revestida com o melhor courvin no mercado, trazendo durabilidade e também conforto ao seu cliente. Regulagens: Com diversas regulagens da cabeceira, não requer o uso de ferramentas. Estrutura: Tubular em aço. Utensílios: Suporte de papel tipo lençol descartável. Pintura: Eletrostática de alta durabilidade. Dimensões: 1,80m comprimento x 0,63m largura x 0,78m altura do leito. Capacidade: Resistente, até 260 Kg	UN	12	R\$ 853,46	R\$ 10.241,52
23	Máquina de lavar: Máquina com capacidade de no mínimo 9 KG, voltagem de 110 V, bojo em inox e trava de segurança na abertura da tampa.	UN	3	R\$ 2.250,30	R\$ 6.750,90
24	Mesa Auxiliar: Fabricado em aço inox, conta com 4 rodízios para facilitar o deslocamento, conta com dimensões de 84x44x42 cm, possui duas bandejas de 40x40 cm, suporta até 20 kg, utilidade em vários ambientes como clínicas, hospitais, asilos, etc.	UN	1	R\$ 820,58	R\$ 820,58
25	Mesa de cabeceira hospitalar: Mesa em material em MDF, medidas aproximadas Largura x Comprimento x Altura: 45cm x 40cm x 80cm. Mesa com gaveta, porta e prateleira interna. Com 4 rodízios.	UN	1	R\$ 1.014,19	R\$ 1.014,19
26	Mesa de escritório: Mesa de escritório com gavetas com chaves e suporte retrátil para teclado. Tamanho mínimo de largura x profundidade x altura: 120cm x 60cm x 75cm. Mesa com furo no tampo para passagem de cabos. Material em MDP revestido em melamínico BP 40 mm.	UN	10	R\$ 737,23	R\$ 7.372,30
27	Mesa de escritório em L: Mesa delta em L (estação de trabalho com gavetas), comprimento x largura x altura: 140cm x 140cm x 75 cm. Gaveta com chave. Confeccionada em madeira arvoplac MDP 15 mm, Acabamento em perfil pvc duas abas 16mm a volta toda do tampo. Pés em tubo 50x30 com pintura epóxi com 2 colunas, com suporte retrátil para teclado.	UN	5	R\$ 1.055,18	R\$ 5.275,90
	Mesa Ginecológica: Leito em chapa de aço carbono estofado e revestido em courvim dividido em três				



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

www.resendecosta.mg.gov.br



28	partes (cabeceira, assento e peseira). Porta-coxas estofado revestido em courvin na cor do estofamento. Cabeceira e Perneira com regulagem através de cremalheiras. Pés construídos em tubo quadrado. Acabamento em pintura eletrostática. Cabeceira e Perneira com regulagem através de cremalheiras. Espuma D28. Capacidade de no mínimo 150 kg. Incluso 01 Par de porta-coxas revestido em courvim. DIMENSÕES APROXIMADA AO LEITO: Comprimento: 184 cm; Largura: 60 cm; Altura: 65 cm;	UN	4	R\$ 2.413,62	R\$ 9.654,48
29	Mesa para atendimento tipo guichê: com 2 lugares separados por uma divisória. Material em MDP BP 15 mm, Tampo com Passa fios, Acabamento de bordas em ABS. A frente deve ser vazada para que o cliente fique visível. Dimensões do produto: Altura: 121 cm Largura: 205 cm Profundidade: 70 cm	UN	2	R\$ 1.678,47	R\$ 3.356,94
30	Mesa pedagógica para crianças: mesa quadrada Comprimento x Largura x Altura: 60 x 60 x 27 cm, espessura do tampo 15 mm em MDF. Estrutura de madeira ou metal. Deve acompanhar 4 cadeiras de dimensões (Comprimento x Largura x Altura): 26 x 28 x 60 cm.	UN	1	R\$ 818,65	R\$ 818,65
31	Mesa de reunião com 10 cadeiras: TAMPO CONFECCIONADO EM MDP 25mm, 2 Caixas de Tomadas, Acabamento em BP, Pés com Regulagem de Altura, tamanho 110mm x 380 mm x 73,5 mm. 10 cadeiras estofadas com armação de metal e tampos de MDP	UN	1	R\$ 6.507,94	R\$ 6.507,94
32	Poltrona hospitalar: poltrona de descanso hospitalar, Modelo: Reclinável em até 04 posições; Estrutura: Tubo de aço carbono de 1.1/4" x 1,20mm e 7/8" x 1,20mm; Acabamento: Grampeado encosto, assento e descansa pés estofados em espuma D23R com 70mm de espessura, revestidos em tecido Corano®; Pés: Ponteiros plásticos; Movimento: Simultâneos de encosto e descansa pés comandado por meio de alavanca lateral; Pintura: Tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática a pó. COR BRANCA OU CINZA CLARO. Dimensões: Deitada: 162 x 75 x 55 cm (C x L x A) Sentada: 95 x 75 x 120 cm (C x L x A) Assento Livre: 55 cm (L) Capacidade Aprox.: 150 Kg.	UN	38	R\$ 1.934,33	R\$ 73.504,54
	Estante em aço com 5 prateleiras com reforço,				



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

www.resendecosta.mg.gov.br



33	Reforço em baixo da prateleira, Capacidade de carga de 50 kg por Prateleira, dimensões aproximadas 198,0mm x 92,5mm x 42,0mm.	UN	3	R\$ 1.013,77	R\$ 3.041,31
34	Seladora: Seladora de pedal com área de selagem de 30 cm, bivolt automático, regulador de potência, que pode ser usado com Papel Grau cirúrgico ou Autoclave.	UN	4	R\$ 1.266,01	R\$ 5.064,04
35	Tens + Fes: Terapia: Eletroestimulação, correntes: TENS, FES e Russa, modo: TENS e FES: Vf, Vif, Ac, Busrt / Russa: Contínuo, Pulsado, Sincronizado e Recíproco. Bivolt: 100-2A0 Volts ~ 60 Hertz, Canais de saída: 2 saídas para 4 canais independentes, Protocolos: 32 programados e 20 particulares, Intensidade: 0 a 250 mA, Pulso: 25 a 500 us, Frequência: 0,5 a 250 Hz- Dimensões: 27 cm x 26,6 cm x 12,5 cm (L x P x A), Peso aproximado, sem acessórios: 1,85 kg, Registro Anvisa nº 10360310009.Itens Inclusos:01 Aparelho;01 Kit de cabo azul e verde 09 com duas vias cada;01 Kit de cabo preto e laranja 38 com duas vias cada;08 Eletrodos de borracha condutiva de 5 cm x 5 cm;01 Gel Incolor Condutor Neutro Rmc 1kg;01 Cabo de força destacável (PP fêmea IEC de 2 x 0,75 X 1500 mm);01 Bolsa para transporte;01 Tubo de gel clínico RMC 100g (registro Anvisa nº 80122200001);01 Fusível de proteção sobressalente 20AG de 5A;01 Cartela de fusível de proteção.	UN	1	R\$ 2.082,40	R\$ 2.082,40
36	Ventilador: Ventilador de coluna, potência mínima de 126 w, 127 V. Grade especial em sistema TS, máxima vazão e mínimo ruído. O resultado é um ambiente mais fresco e agradável, Coluna ajustável, possui regulagem permitindo o ajuste ideal da altura do vento. Totalmente desmontável, é fácil de guardar e limpar. Com 3 velocidades	UN	10	R\$ 479,47	R\$ 4.794,70

8. Estimativa do valor da contratação:

O custo estimado total da contratação é de R\$ 297.976,16 (Duzentos e noventa e sete mil novecentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 7. Ratificando que o valor é uma estimativa e que pelo modelo de disputa poderá ser menor.



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

A presente licitação para aquisição dos suplementos será permitida o parcelamento por item, para ampliar a concorrência e aumentar a chance de obter prestador a cada um dos itens licitados.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos:

A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia da estrutura adequada, além de atender com eficiência e eficácia os pacientes SUS do município de Resende Costa, primando pela produtividade elevada, pela economicidade, pela qualidade e celeridade dos serviços prestados.

11. Providências a serem tomadas:

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

12. Impactos ambientais:

No caso específico dos itens listados não há impacto direto ao meio ambiente pois são materiais permanentes com uso duradouro e sem previsão de descarte.

13. Declaração de viabilidade ou não da contratação:

Levando-se em conta a Lei 14.133/21, art. 29. Justificativa da Viabilidade Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada à instituição, e encontra-se dentro da previsão de despesas da Secretaria solicitante, conforme planejamento existente .

14. Responsáveis pelo estudo técnico preliminar:

Nome: Yuri Magalhães

Matrícula: 2287

Cargo/Função: Agente Administrativo

Município de Resende Costa, 25 de março de 2024.

Douglas Cobucci Fagundes
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

www.resendecosta.mg.gov.br



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato firmado entre o **MUNICÍPIO DE RESENDE COSTA/MG** e a empresa _____, para Aquisição de materiais permanentes para estruturação dos PSF's do município, através do processo licitatório nº 0154/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 065/2024.

O **MUNICÍPIO DE RESENDE COSTA/MG**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, na Rua Maria Cândida de Andrade, nº 91, bairro Centro, CEP. 36340-000, cadastrada no CNPJ sob o nº 17.749.912/0001-63, representado neste ato pelo Vice-Prefeito em exercício do cargo de Municipal, Sr. Lucas Paulo de Assis Vale, doravante designado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, com escritório à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato representada pela _____, portador de CPF _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento contratual embasado na Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1- DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto _____, constantes abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Total
01.				R\$	R\$

2- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

02.005.002.10.301.1014.1.709.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 72, Fonte: 2.621.000 e 1.621.000

3- DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente instrumento terá vigência até o dia ____/____/2024, podendo o mesmo ser prorrogado, nos moldes do 107 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores mediante formalização de termo aditivo, desde que este seja solicitado durante a vigência do prazo de execução do referido contrato.



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =====

www.resendecosta.mg.gov.br



4-DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA - O valor global a ser pago pelo MUNICÍPIO a CONTRATADA pela contratação dos serviços descritos na cláusula primeira será no importe de R\$ _____ (_____) estando incluídos no mesmo todos os insumos, taxas, encargos e demais despesas, conforme orçamento aprovado.

5-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____.

CLÁUSULA SEXTA – A forma de pagamento do Município é por empenho, portanto os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia subsequente a execução dos serviços, e entrega de nota fiscal ao Almoxarifado. Se término deste prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE pagará as faturas somente ao CONTRATADO, vedado sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados e atestado pelo setor responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As notas fiscais que não estiverem corretamente formuladas e discriminadas serão devolvidas ao CONTRATADO (A) para conferência e reajuste, sendo seu tempo de tramitação desconsiderado.

CLÁUSULA SÉTIMA- O pagamento das despesas supramencionadas será efetuado através de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura. Na falta do boleto bancário, o pagamento poderá ser efetuado por meio de transferência bancária, através de crédito em conta corrente Pessoa Jurídica do Banco do Brasil S/A ou da Caixa Econômica Federal.

6-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA - São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Fornecer elementos e informações necessários à realização do objeto deste contrato;
- II - Receber os materiais, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;
- III - Efetuar os pagamentos a **CONTRATADA**, mediante apresentação de nota fiscal devidamente validada pelo órgão competente;
- IV - Notificar, formal e tempestivamente, o (a) **CONTRATADO (A)** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrente do inadimplemento do (a) **CONTRATADO (A)** relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

www.resendecosta.mg.gov.br



CLÁUSULA NONA - São obrigações da CONTRATADA:

I - Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, fiscais e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à entrega dos materiais adquiridos;

II - Fornecer os serviços, quantidades e prazos constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;

III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;

IV - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;

V - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;

CLÁUSULA DÉCIMA - Na concessão dos serviços prestados a **CONTRATADA** se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato todas as normas e requisitos de segurança dos produtos, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo **CONTRATANTE**, através do setor responsável pela fiscalização e aprovação dos serviços.

8-DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes obrigam-se, a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e, em hipótese de descumprimento, aplicam-se as sanções previstas na LGPD.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE está ciente de que, uma vez autorizada a publicação de matéria que contenha dado pessoal, seu conteúdo se tornará público, quando da publicação do referido ato sendo que uma vez publicado, esse permanecerá público e inalterado, em observância ao inciso XXXIII do art. 5º e ao § 1º do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e ao inciso IV do art. 11 da Lei Nº8.429, de 2 de junho de 1992.

9-DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

www.resendecosta.mg.gov.br



VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Se a **CONTRATADA** não satisfazer os compromissos assumidos ser-lhe-á aplicadas as penalidades em consonância com o art. 156, da Lei 14.133/21:

I – Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

III - Multa: moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se necessário a aplicação das penalidades acima, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, conforme dispõe o art. 104, II, da lei supracitada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção de que trata a alínea “b”, “c” e “d” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021, restando ainda estabelecido que:

I - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

II - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

III - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10- DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Será rescindido automaticamente o contrato quando:

a) Findo o prazo estipulado na **Cláusula terceira**, desde que não tenha ocorrido prorrogação;

b) Unilateralmente pela Administração Pública, nos casos enumerados nos incisos I a II do artigo 124 da retro mencionada lei;

c) Por mútuo acordo, atendida a conveniência do MUNICÍPIO, mediante termo próprio.

11- DO FISCAL DO CONTRATO



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366

CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG

www.resendecosta.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização e inspeção do presente contrato, nomeando o Secretário Municipal de _____, _____ para a função de fiscal do contrato, onde o próprio deverá acompanhar de perto e pessoalmente a execução do objeto contratado e prestar as devidas informações à Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO – É de inteira responsabilidade do fiscal do Contrato, as informações prestadas à Administração, bem como à inspeção da execução do contrato.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fica o referido sujeito também, às normas previstas na Lei 14.133/21, bem como suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha causar, dolosa ou culposamente, ao Município quando da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ao(a) CONTRATADO(A) é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do objeto deste Contrato, bem como divulgar dados técnicos, documentos, ilustrações ou qualquer outro material relativo, salvo com autorização por escrito, da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser divulgada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O respectivo Contrato não poderá ser subcontratado, cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido.

PARÁGRAFO QUARTO - As notas fiscais de prestação de serviços e ou fornecimento de materiais deverão obedecer ao disposto na Instrução Normativa RFB nº1.234 de 2012 e suas devidas alterações posteriores

13- DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o FORO da Comarca de Resende Costa/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer questões ou conflitos pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Resende Costa-MG, ____ de _____ de 2024.

LUCAS PAULO DE ASSIS VALE

Vice-Prefeito em exercício do cargo de Prefeito
Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF: